

LEI Nº 1.946
De 09 de agosto de 1995.

Desafeta parte da área constante da letra C da matrícula nº 18.963, autoriza o município a criar lotes urbanos e a travessa A, doar área de 2.671,00m² à Associação de Cabos e Soldados da Brigada Militar e dá outras providências.

Dr. ADROALDO MOUSQUER LOUREIRO, Prefeito Municipal de Santo Ângelo.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a destinação de 9.171,00 m² de uma área total de 15.558,85 m² de propriedade do Município, constante da letra "c" da matrícula nº 18.963 do Registro de Imóveis da Comarca de Santo Ângelo que passará a ter a seguinte destinação:

§ 1º- Área de 4.940 m², de forma retangular, medindo 130m por 38 m, confrontando ao NORTE com a rua Luís Antônio Dable, medindo 130m; ao SUL, com a Travessa A, medindo 130m, ao LESTE, com a rua São João Batista, medindo 38m e ao OESTE com a rua São Lourenço, medindo 38m, destinada à formação de lotes urbanos e que passa a constituir a quadra 12.

§ 2º- Área de 1.560 m² que passa a constituir a Travessa A, com gabarito de 12m e extensão de 130m, iniciando na rua São Lourenço, seguindo o sentido OESTE/LESTE até a rua São João Batista, ficando situada entre a rua Luís Antônio Dable e a Avenida Rio Grande do Sul.

§ 3º- Área de 2.671 m² de forma irregular com as seguintes medidas e confrontações: Partindo de um ponto situado na esquina da rua São Lourenço com a Travessa A, segue sentido NORTE/SUL, numa extensão de 64,50 metros, confrontando ao OESTE com a rua São Lourenço; aí, com giro angular de 96°30'02", segue sentido NOROESTE/SUDESTE, numa extensão de 40,25 metros, confrontando a SUDOESTE com a Avenida Rio Grande do Sul; aí, com giro angular de 83°29'58" segue sentido SUL/NORTE, numa extensão de 69,05 metros, confrontando ao LESTE com área verde do Município de Santo Ângelo; aí, com giro angular de 90° segue sentido LESTE/OESTE, numa extensão de 40 metros, chegando assim, ao ponto de partida e fechando a figura com ângulo de 90° e confrontando ao NORTE com a Travessa A, destinada à Associação de Cabos



e Soldados da Brigada Militar.

Art.2º- A área restante de 6.387,85 m2 mantém sua destinação original.

Art.3º- Fica o Poder Executivo autorizado a doar a área de 2.671 m2 descrita no § 3º do artigo 1º, à Associação de Cabos e Soldados da Brigada Militar.

Art.4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art.5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANGELO, em 09 de agosto de 1995.


Dr. Adroaldo Mousquer Loureiro,
Prefeito Municipal.